



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

### Projeto de Lei nº: 29/2026

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** “Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa no Município de São Francisco/MG, estabelecendo diretrizes voltadas à promoção da saúde, acolhimento, prevenção, diagnóstico e acompanhamento multidisciplinar das mulheres nessa fase da vida. ”

### I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 29/2026, de autoria da Vereadora Walderiz Vieira Leitão, que visa instituir, no âmbito do Município de São Francisco/MG, a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa.

A proposição estabelece objetivos, diretrizes e ações voltadas à promoção da saúde da mulher, contemplando campanhas educativas, atendimento multiprofissional, realização de exames, acompanhamento clínico, ações preventivas e capacitação permanente dos profissionais da rede municipal de saúde.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

### II. ANÁLISE JURÍDICA

A proposição encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos artigos 6º, 23, inciso II, 24, inciso XII, e 196, que estabelecem a saúde como direito social fundamental e competência comum dos entes federativos para promoção e proteção da saúde pública.

No âmbito municipal, a matéria também encontra amparo no interesse local e na competência suplementar do Município para legislar sobre assuntos relacionados à saúde pública e políticas de atendimento à população.

O Projeto possui natureza programática e orientadora, estabelecendo diretrizes gerais para implementação de política pública voltada à atenção integral à saúde da mulher no climatério e na menopausa, sem promover criação direta de cargos, estrutura administrativa ou imposição específica de atribuições incompatíveis com a separação dos poderes.

Observa-se, ainda, que a redação empregada no texto legal adota expressões como “poderá ser desenvolvida” e “o Poder Executivo poderá regulamentar”, preservando margem de discricionariedade administrativa ao Executivo Municipal quanto à implementação das ações previstas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

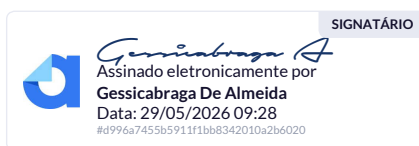
Sob o aspecto da técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara, objetiva e compatível com os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998.

Além disso, a iniciativa atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da promoção da saúde, da proteção integral à mulher e da eficiência administrativa, revelando relevante interesse público e social.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 29/2026, emitindo parecer favorável à sua tramitação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal.

São Francisco-MG, 29 de maio de 2026.



**GÉSSICA BRAGA DE ALMEIDA**

**RELATORA**

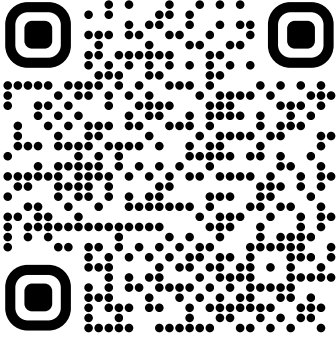
Pelas Conclusões:

**DANIEL FONSECA ROCHA**

**PRESIDENTE**

**ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA**  
**MEMBRO**

## Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/e6eee175cb851341e939475500e40e4c820f1b999a7721f14>


Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

**Como auditar e validar este documento**  
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

d788d12dfe8ba227389abbe77e57f8aeeef02e2c9a540a6fb47bfa4ef0d15b5ee Hash SHA256 do original

### Assinaturas presentes no documento



**SIGNATÁRIO**  
 Assinado eletronicamente por  
**Gessicabraga De Almeida**  
 Data: 29/05/2026 09:28  
#d996a7455b5911f1bb8342010a2b6020

### Trilha de auditoria

- +  
  
+

29/05/2026 09:28 **Assessoria Jurídica Câmara Municipal de São Francisco - Câmara Municipal de São Francisco** (juridico@camarasaofrancisco.mg.gov.br) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: d788d12dfe8ba227389abbe77e57f8aeeef02e2c9a540a6fb47bfa4ef0d15b5ee
- +  
  
+

29/05/2026 09:28 **Gessicabraga De Almeida** (telefone +5538999204265, CPF 084.155.256-80) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.128.36.160 Porta: 44001
- +  
  
+

29/05/2026 09:28 **Gessicabraga De Almeida** (telefone +5538999204265, CPF 084.155.256-80) assinou o documento

Endereço de IP: 177.128.36.160	Navegador: Safari/18.6.2	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 44001	Arquitetura: ARM64	Precisão: 5km+
SO: iOS 18_6_2	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -15.8836, -44.8431